



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 522/21)

(VEREADORES SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS, MARINA BRAGANTE – REDE, RENATA FALZONI – PSB, SANDRA SANTANA – MDB E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Institui campanha de incentivo e conscientização sobre a Logística Reversa SP no âmbito da Cidade de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de agosto de 2025, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de incentivo e conscientização sobre a Logística Reversa SP com o intuito de informar a população sobre a importância de práticas sustentáveis e logística reversa na cidade de São Paulo, nos termos da Lei nº 17.471, de 2020.

Art. 2º A campanha de incentivo e conscientização sobre a Logística Reversa SP se pautará por uma ampla divulgação em canais oficiais de comunicação e através da realização de campanhas informativas com o objetivo de fomentar o engajamento da população.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente